

**REGULAMENTO DO PROGRAMA:
“VOCÊ É TOP”**

I - DA CAMPANHA

- a. **FASIPE CENTRO EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.939.776/0001-10, com sede a Rua Carine nº 11 Bairro Residencial Florença, localizada no município de Sinop MT, e **SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIFAS LTDA**, cujo nome fantasia é FASIP – Faculdade de Sinop, portadora do CNPJ nº 04.051.404/0001-65 com sede à Avenida Magda Pissinatti, Bairro Jardim Florença, Sinop/MT, lançam a PROGRAMA **“VOCÊ É TOP”** tendo como objetivo principal, proporcionar aos interessados a assistência necessária para a manutenção de sua vida universitária, cumprindo assim a função social de prestar ensino de qualidade aliada à oportunidade, respeitando sempre os princípios básicos de nossa legislação.
- a) Será disponibilizada uma premiação em valor monetário de R\$ 300,00 ao aluno veterano ou ingressante que indicar novo aluno com comprovada efetivação de matrícula por parte deste, podendo ainda este novo aluno ser ingressante ou transferido.
- b) Para usufruir desta premiação o aluno beneficiário deverá indicar o novo aluno no período de 20/08/2018 a 31/08/2018 em qualquer um dos cursos ofertados pela IES promotora.
- c) Poderão participar desta campanha, os Alunos regulares da IES (FASIPE/FASIP) ofertante.

- d) A premiação será concedida para o aluno interessado, sendo a mesma, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL.
- e) A participação no programa VOCÊ É TOP não é acumulativo com nenhum outro programa da IES.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Cláusula 1ª: Poderão participar desta campanha somente interessados que sejam alunos regulares da IES proponente (FASIPE e FASIP).

Parágrafo único: Não poderão participar desta campanha, funcionários da FASIPE/FASIP, promoventes desta campanha, mesmo que tratando-se de alunos da IES proponente.

Cláusula 2ª: Para ser beneficiado com a premiação, torna-se necessário que o interessado se dirija até a Faculdade FASIPE e no Departamento Comercial, anexo ao SAA entre os dias 21/08/2018 a 31/08/2018, faça a indicação do novo aluno ingressante ou transferido, e com a sua devida efetivação de matrícula com quitação financeira, solicite o preenchimento do relatório de indicações VOCÊ É TOP.

Parágrafo único: A premiação atribuída será concedida uma única vez e mediante a efetivação acadêmico-financeira por parte do indicado.

III - DO PRAZO PARA EFETIVAÇÃO DO PROGRAMA

Cláusula 3ª: A efetivação para o benefício da premiação concedida pelo Programa “VOCÊ É TOP”, deve ocorrer sistematicamente durante a contratação da matrícula, não sendo possível a reabertura do processo de matrícula para a implementação da campanha.

Cláusula 4ª: Transcorrido o período de implementação da campanha (21/08/2018 a 31/08/2018), o beneficiário não terá mais direito ao programa **“VOCÊ É TOP”**.

IV – DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DO PROGRAMA

Cláusula 5ª: A proponente, após a devida efetivação da matrícula e quitação econômico-financeira por parte do indicado, com base no relatório de indicação VOCÊ É TOP, fará a programação do pagamento, considerando:

I – se o aluno indicado efetuar o pagamento da parcela ou mensalidade de agosto em dinheiro ou no cartão de débito, o pagamento será efetivado em até 48hs com a emissão de uma cártula de cheque no valor de R\$ 300,00 nominal ao aluno beneficiado por indicação conclusa.

II – se o aluno indicado efetuar o pagamento da parcela ou mensalidade com a emissão de cártulas de cheques ou boletos, aderindo ao prazo sistemático de acordo com os planos de pagamentos estabelecidos pela IES, o pagamento será efetivado em até 5 dias após a compensação do cheque ou baixa do boleto referente a parcela ou mensalidade de agosto, com a emissão de uma cártula de cheque no valor de R\$ 300,00 nominal ao aluno beneficiado por indicação conclusa.

V - CONDIÇÕES GERAIS DA PROMOÇÃO

Cláusula 6ª: **Esta promoção é válida somente para o período de 21/08/2018 até 31/08/2018.**

Cláusula 7ª: A premiação será automaticamente extinta caso o beneficiado não efetive a sua indicação ou venha realizar o trancamento/desistência/transferência de matrícula do curso.

Cláusula 8ª: O desconto não cobre dependências, dívidas, aquisição de materiais, cursos, palestras ou quaisquer outras despesas decorrentes do período letivo e despesas extracurriculares.

Cláusula 9ª: Os beneficiados estarão submetidos indubitavelmente a todos os regimentos e regulamentos internos da IES – FASIPE/FASIP, concedente.

Cláusula 10ª: Este regulamento está disponível no site www.fasipe.com.br, bem como a disposição para consulta na sede do Procon Municipal de Sinop/MT, que, havendo necessidade, tratará de todos os casos omissos.

Sinop/MT, 16 de agosto de 2018.